



0369

Folha n.º <u>02</u> do proc.
N.º <u>369</u> de 2019
(a) <u>L</u>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.
05/02/2019
ig Miral
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR JOSÉ MIRANDA FILHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor José Miranda Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O senhor José Miranda Filho, nasceu no município de Pindobaçu, Estado da Bahia, no dia 06 de dezembro de 1937. Em 1968, concluiu o curso de Técnico em Contabilidade, na Escola Técnica de Comércio de São Caetano do Sul e em 1974, o curso de Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Braz Cubas, em Mogi das Cruzes.

03
d

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Em 1979, tornou-se iniciado na Loja Maçônica Fraternidade de São Caetano do Sul, tornou-se membro ativo e fundador da Loja Maçônica G.Mazzini, também de São Caetano do Sul, em 1981, juntamente com Ramys Sayar, Fuad Sayar, Roberto Lucio Pereira Leite, Jose da Castro Guerra, Wilson Rovero, Wilton Rovero e Andre Daros.

Foi agraciado com o Título e Medalha, no grau de benemérito do Centenário de São Caetano do Sul, outorgada pela Câmara Municipal em 1977. Tornou-se sócio e membro do Fórum dos Executivos da extinta Eletropaulo-FEXPA.

Foi agraciado com o Título e Medalha de Grande Benemérito da Ordem Maçônica, concedido através do Ato nº 8969 de 13/03/2008, do Grande Oriente do Brasil, sediado em Brasília-DF pelos relevantes serviços prestados à Maçonaria. Grau 33 do Excelso Conselho da Maçonaria Adonhiramita.

Em 2015, foi agraciado com a Medalha Estrela de Distinção Maçônica, outorgada pelo Grande Oriente do Brasil. Ainda em 2015, foi homenageado com a Medalha Claudio Musumeci, outorgada pelo Colégio de Veneráveis de São Caetano do Sul pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Maçônica de São Caetano do Sul.

Foi o fundador e presidente, secretário e tesoureiro por várias gestões do PMDB (MDB) de São Caetano do Sul, além de membro do Conselho Consultivo da Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano.

Casado em segunda núpcias com Marcia Maria Quesado Noronha. Da primeira união tem dois filhos: José Eduardo D'Agostini Miranda e Alessandro D'Agostini Miranda.

Plenário dos Autonomistas, 29 de janeiro de 2019.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 369/19

AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE
TÍTULO DE "CIDADÃO SULSANCAETANENSE" AO SR. JOSÉ
MIRANDA FILHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS
AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 14, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

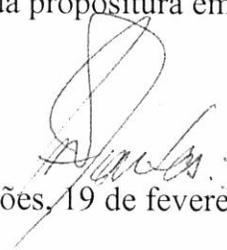
De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. José Miranda Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município.

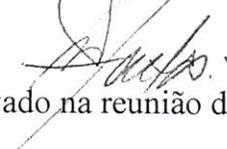
A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR: 
Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2019

PRESIDENTE: 
Aprovado na reunião de 19.02.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 369/19

AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SR. JOSÉ MIRANDA FILHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 005, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. José Miranda Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 22.02.2019